

[TRADUÇÃO]**OSCAR HORTA¹****O QUE É O ESPECISMO?****¿QUÉ ES EL ESPECISMO?**Traduzido do original em espanhol² por**GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS COELHO³***(UFU/Brasil)***ARTHUR FALCO DE LIMA⁴***(UFU/Brasil)***RESUMO**

Este artigo apresenta um quadro conceitual para examinar a questão do especismo. Começa definindo-o como a consideração ou tratamento desfavorável injustificado daqueles que não pertencem a uma determinada espécie. A seguir, esclarece alguns dos mal-entendidos comuns acerca do que é e do que não é o especismo. Depois disso, argumenta contra a confusão entre (1) os diferentes modos em que se pode defender o especismo; e (2) as diferentes posições que assumem o especismo como uma de suas premissas. Dependendo se essas últimas aceitam ou não outros critérios para a consideração moral à parte do especismo, podem ser posições especistas simples ou combinadas. Mas o especismo segue sendo em todos os casos a mesma ideia. Finalmente, este artigo examina o conceito de antropocentrismo, que define como o tratamento ou consideração desfavorável daqueles que não são membros da espécie humana. O conceito de antropocentrismo difere do de especismo e do de misoteria (animadversão para com os animais não humanos). Não obstante, pode-se concluir que o antropocentrismo é uma forma de especismo, à luz do que indicam, entre outros, o argumento da sobreposição de espécies e o argumento da relevância.

Palavras-chave: Antropocentrismo; Argumento da relevância; Argumento da sobreposição de espécies; Discriminação; Especismo.

ABSTRACT

This paper presents a conceptual framework to examine the question of speciesism. It starts by defining speciesism as the unjustified unfavorable consideration or treatment of those who are not classified as belonging to a certain species. It then clarifies some common misunderstandings about what speciesism is and is not. Next, it argues against the confusion between (1) the different ways in which speciesism can be defended; and (2) the different positions that assume speciesism among their premises. Depending on whether or not these views accept

other criteria for moral consideration apart from speciesism, they can be characterized as combined or simple speciesist positions. But speciesism remains in all cases the same idea. Finally, the paper examines the concept of anthropocentrism, which is defined as the disadvantageous treatment or consideration of those who are not members of the human species. This notion must be conceptually distinguished from speciesism and from misothery (aversion to nonhuman animals). However, it can be claimed that anthropocentrism is an instance of speciesism, in light of what the argument from species overlap and the argument from relevance, among others, state.

Keywords: Anthropocentrism; Argument from relevance; Argument from species overlap; Discrimination; Speciesism.

Introdução

Desde meados dos anos 70, a atenção dada ao tema da consideração moral dos animais não humanos tem crescido de modo espetacular. Ademais, esse tem sido um campo em que a filosofia acadêmica tem sido particularmente influente. As contribuições nesse campo têm tido um papel importante no aumento da consciência social sobre o tema (o que, por sua vez, também tem estimulado o debate acadêmico sobre o mesmo).

Não obstante, segue sendo necessário esclarecer melhor o quadro conceitual para examinar adequadamente esse tema. Este artigo aborda essa tarefa apresentando uma série de conceitos que deveriam desempenhar um papel muito importante em tal quadro. Divide-se em três partes. A primeira se ocupa de explicar o que é o especismo. Começa propondo uma definição de especismo, que é avaliada comparativamente a outras formas alternativas de entender esse conceito. Para isso, apresenta uma explicação do que é a discriminação, e do que é que implica a consideração igualitária de interesses. Também distingue a consideração das espécies daquela dos indivíduos que a elas pertencem. A segunda parte expõe as diferentes maneiras em que se defende o especismo, e assinala as diferenças entre o especismo e as posições especistas combinadas. Por último, a terceira parte apresenta uma definição do conceito de antropocentrismo, e o distingue do especismo. Diferencia também o antropocentrismo das posições baseadas em premissas antropocentristas, e introduz o conceito de antropocentrismo estendido. Em seguida, o distingue da misoteria. Finalmente, expõe brevemente as razões para concluir que o antropocentrismo é uma posição injustificada.

Especismo

A definição de especismo

O especismo pode ser definido como se segue:

- (E₁) O especismo₁ é a consideração ou tratamento desfavorável injustificado daqueles que não pertencem a uma certa espécie.⁵

Para simplificar, podemos deixar de lado a questão de como o pertencimento a uma certa espécie depende de uma certa taxonomia. Há quem não ache essa definição satisfatória. Por exemplo, Ryder, o autor que de fato cunhou o termo “especismo”, indicou que “cabe destacar dois usos ligeiramente diferentes, mas que muitas vezes não são claramente diferenciados” desse. Um deles seria o exposto em (E₁), e o outro, o defendido apelando exclusivamente à espécie. E sustentou que essa última é, estritamente falando, a mais precisa, podendo ser chamada de “*especismo estrito*” (Ryder, 1998, 320).

Se essa afirmação é correta, teremos que rejeitar que (E₁) seja uma definição sólida de especismo, e passar a adotar uma definição diferente, como por exemplo (E₂):

- (E₂) O especismo₂ é a consideração ou tratamento desfavorável injustificado daqueles que não pertencem a uma certa espécie por razões que não tem a ver com as capacidades individuais que possuem.

Aqueles que defendem essa caracterização do especismo, como Ryder, sustentam que é mais precisa que (E₁). Afirmam que tratar alguém pior porque não tem certas capacidades individuais é algo diferente de fazê-lo porque pertence a certa espécie. Tal tratamento pode também ser injustificado,⁶ mas não será uma forma de especismo.

Essa argumentação enfrenta uma objeção. As capacidades individuais ou o pertencimento a uma espécie não são os únicos critérios nos quais se pode basear uma consideração ou tratamento desfavorável daqueles que não pertencem a uma certa espécie. Essa também pode ser defendida apelando a outras razões, como, por exemplo, a posse de certas relações especiais. Dado isso, o mesmo argumento que poderia levar alguém a rejeitar (E₁) em favor de (E₂) levaria a abandonar (E₂) e adotar (E₃):

- (E₃) O especismo₃ é a consideração ou tratamento desfavorável injustificado daqueles que não pertencem a uma certa espécie baseado unicamente no seu não pertencimento a ela.

Aqueles que aceitam essa definição entendem que se todos os indivíduos que não pertencem a uma determinada espécie são desconsiderados por alguma outra razão que não seja o mero fato de não pertencer a tal espécie, então isso não deve ser chamado de especismo, mas de outra coisa.⁷

O argumento a favor de (E₃) tem sentido. Contudo, há razões mais fortes a favor de (E₁). Pensemos no modo como costumamos considerar e nomear o tratamento ou consideração desfavorável quando ocorre entre humanos. Por exemplo, quando afeta aqueles que não são do sexo masculino ou aqueles que não são de ascendência europeia. Algumas defesas de tais formas de discriminação se baseiam no mero fato de que essas pessoas não pertencem a certo grupo. Mas outras têm se baseado em argumentos diferentes, como a afirmação de que as mulheres ou as pessoas de ascendência não europeia carecem de certas capacidades intelectuais, morais ou culturais. Tais posições não seriam exemplos de sexismo e racismo se definíssemos esses conceitos da maneira como (E₃) caracteriza o especismo. De acordo com isso, se um membro da Ku Klux Klan discrimina toda uma série de seres humanos simplesmente porque não são de ascendência europeia, será um racista. Mas, e se o fizer por outro tipo de razões? Suponhamos, por exemplo, que o motivo que oferece para discriminá-los seja que não pertencem a seu círculo de simpatias, que têm um lugar secundário na concepção divina de mundo, ou que têm uma cultura menos desenvolvida. Se aceitamos a definição de racismo que corresponde a (E₃), não será racista. Tampouco será sexista discriminar as mulheres não por seu sexo, mas com base na ideia de que foram escolhidas por Deus para servir aos homens ou que não têm as mesmas capacidades que os homens.

Isso vai de encontro com a opinião que geralmente se sustenta nos dias de hoje. Posições como a que acabamos de ver são geralmente consideradas racistas e sexistas. A palavra "racismo" é usada normalmente para se referir a todo tipo de consideração desfavorável e injustificada daqueles que não têm certa ascendência ou determinados traços físicos (como a cor da pele, os traços faciais etc.). Do mesmo modo, a palavra "sexismo" é utilizada para se referir a todo tipo de consideração ou tratamento desfavorável e injustificado daqueles que não são do sexo masculino. Não há razão para conceituar o especismo de uma maneira diferente.⁸ Portanto, se aceitamos (E₃) teríamos que trocar o significado que esses termos possuem hoje de fato, algo que não parece adequado.⁹ Então temos fortes razões para não restringir o significado dos termos "especismo", "racismo" ou "sexismo" para denotar unicamente aquelas discriminações baseadas no mero pertencimento a um certo grupo. Isso,

além de gerar muita confusão, provavelmente conduziria na prática a entender o termo “especismo” de modo diferente de como se compreendem outros, como “racismo” ou “sexismo”. Tal diferenciação (que seria prejudicial à causa antiespecista) seria injustificada. Devemos concluir, portanto, que (E₁) está correta: o especismo é a consideração ou tratamento injustificado desfavorável daqueles que não pertencem a uma certa espécie.

Na realidade, até mesmo essa definição não é completamente exata. Uma descrição um tanto mais precisa do especismo poderia ser formulada assim:¹⁰

(E₁′) O especismo₁ é a consideração ou tratamento desfavorável injustificado daqueles que não são classificados como pertencentes a uma certa espécie.

(E₁′) seria uma descrição mais neutra quanto à classificação dos diferentes indivíduos de acordo com uma determinada taxonomia biológica, e daria conta também do fato de que alguém pode ser vítima do especismo devido a confusões concernentes a sua identificação dentro de uma espécie ou outra. De qualquer forma, para simplificar, podemos assumir que (E₁) caracteriza adequadamente o especismo, mesmo que (E₁′) o faça com mais rigor.

Cabe fazer aqui um último apontamento a respeito dessa definição. Eu indiquei que para que uma certa maneira de tratar ou considerar alguém seja especista, ela deverá carecer de justificação (entendendo por justificação não simplesmente um argumento a favor de tal posição, mas um argumento que ofereça uma justificação válida para ela). Isso implica que o especismo é, por definição, uma posição moralmente injustificada (contra Cohen, em COHEN e REGAN, 2001, que usa o termo para nomear uma consideração desfavorável, justificada ou injustificada, daqueles que não pertencem a uma determinada espécie). Segundo a definição defendida acima, uma prescrição justificada de acordo com a qual somente os membros de algumas espécies desfrutem de certos bens ou benefícios não seria especista (da mesma maneira que não é sexista defender que apenas as mulheres, e não os homens, podem receber cuidados ginecológicos). Como veremos mais adiante, a ideia de que os interesses dos humanos contam mais do que os interesses de outros seres é geralmente considerada uma posição justificada. Se for realmente assim, então teremos que concluir que essa não é uma posição especista. Caso contrário, teremos que dizer que sim, ela é. A divergência com respeito a esse ponto não supõe necessariamente um desacordo sobre se a definição de especismo esboçada

aqui é correta. Além disso, essa definição não implica aceitar uma concepção normativa específica de justificação. É compatível com diferentes teorias morais e pontos de vista do que é justificado.

Discriminação

Uma razão pela qual a definição apresentada anteriormente pode não ser atrativa à primeira vista é que a expressão “consideração ou tratamento desfavorável injustificado” é longa e talvez um pouco desengonçada. Isso, é claro, está longe de ser importante: o que mais deveria nos preocupar é que a definição a que chegamos seja boa; soar bem é secundário. No entanto, podemos nos perguntar se há uma maneira melhor de expressar essa ideia. E parece que há. Temos uma palavra que pode ser usada para isso: “discriminação”. Vejamos a seguinte definição:

x sofre uma discriminação com respeito a y = df x recebe uma consideração ou tratamento injustificadamente desfavorável com respeito a y .

Se essa descrição da discriminação estiver correta, então poderíamos chegar a seguinte definição de especismo, que é mais simples do que a que vimos até agora:

(E') O especismo é a discriminação daqueles que não pertencem a uma determinada espécie.

Contudo, esse pode ser um passo controverso. O termo “discriminação” tem sido entendido de muitas maneiras diferentes por quem o tem usado, e muitas vezes foi definido de uma forma muito mais restritiva do que essa. Por exemplo, Iris Marion Young (2000, 329) descreveu a discriminação como “a exclusão ou preferência explícita de algumas pessoas na distribuição de benefícios, no tratamento que recebem, ou na posição que ocupam, em razão de seu pertencimento a um grupo social”. De acordo com essa definição, rejeitou o uso desse termo para nomear fenômenos como o racismo ou o sexismo. Preferiu identificá-los por meio de outros conceitos, como os de opressão ou dominação (que viriam a significar, respectivamente, a privação dos meios necessários para se desenvolver e a privação do poder necessário para se autodeterminar).

O conjunto de conceitos de Young parece certamente útil no âmbito da filosofia social e política. O problema, contudo, é que sua concepção nos priva de uma noção de discriminação mais ampla, como a definida acima,

que, além de ser aplicável nesses mesmos âmbitos, é de enorme utilidade, em particular, no campo da filosofia moral. Isso é assim porque nos permite dar conta da consideração desigual injustificada, algo que necessitamos poder fazer quando queremos explicar o que acontece em muitos casos nos quais a satisfação dos interesses de diferentes indivíduos está em jogo. Por isso, a seguir usarei a palavra “discriminação” como equivalente a “consideração ou tratamento desfavorável injustificado”,¹¹ o que implica lhes dar um uso diferente daquele mais restritivo adotado por Young e outras filósofas. Essa concepção ampla pode dar conta não somente dos casos de discriminação em que o indivíduo discriminado sofre realmente um dano. Também cobre aqueles em que um determinado tratamento discriminatório não é em si danoso, e inclusive é benéfico, mas, contudo, é pior do que o que outros indivíduos receberiam se estivessem na sua situação. De fato, pode inclusive explicar os possíveis casos de discriminação em que o indivíduo discriminado não é afetado de nenhuma maneira (como ocorre em certos casos de discriminação epistêmica, que acontece quando as opiniões de alguém recebem menos atenção do que as de outros indivíduos por motivos injustificados). De qualquer modo, aqueles que rejeitam tal definição de discriminação podem simplesmente assumir que o especismo está bem definido por (E₁).

A consideração igualitária de interesses não implica a posse de interesses idênticos

Um tratamento diferente não é o mesmo que um tratamento desfavorável. Considerar dois indivíduos de forma igualitária não implica lhes dar o mesmo tratamento. O que implica é tratá-los de maneiras que não sejam desfavoráveis entre si. Portanto, se diferentes indivíduos têm interesses distintos, considerá-los igualitariamente significará tratar cada um deles de acordo com os interesses que possuem (Singer, 2002). Diante disso, podemos entender por que o especismo não deve ser confundido com a consideração (óbvia) de que os membros de diferentes espécies podem ter necessidades diferentes. Essa pode parecer uma observação bastante simplista, mas o fato é que tal confusão não é incomum. Por exemplo, em uma tentativa de justificar o especismo, Midgley tentou distingui-lo de outras discriminações ou opressões injustificadas (como o racismo ou o sexismo) da seguinte maneira:

Entre os humanos as raças não são um grupo relevante, mas entre os animais as espécies certamente são. Nunca é verdade que, para saber como tratar um ser humano, se deva averiguar a que raça ele pertence [...] Mas, no caso de um

animal, saber qual é a sua espécie é absolutamente essencial [para isso]. Mesmo os membros de espécies bastante semelhantes e estreitamente relacionadas podem ter necessidades completamente diferentes [...] (1983, 98-99).

Poder-se-ia apontar que as afirmações de Midgley não são completamente precisas. Algumas pessoas com pele branca podem contrair câncer de pele mais facilmente do que aquelas com pele mais escura. Alguns grupos humanos têm melhores defesas imunológicas contra certas doenças. Em tais casos, há diferenças que podem ser relevantes quando se trata de saber o que cada um necessita, mesmo que sejam menos significativas, ou até muito menos significativas, do que as que podem ser encontradas entre as necessidades de indivíduos agrupados em diferentes espécies.¹²

No entanto, essa consideração secundária não deve nos desviar da razão central pela qual Midgley não acerta o ponto aqui. Midgley considera que o especismo é muito diferente do racismo porque os interesses dos animais não humanos são diferentes dos humanos. Mas o fato é que uma diferença entre o conteúdo de dois interesses não implica uma diferença quanto à sua importância. Dois interesses não precisam ser iguais quanto ao seu conteúdo para ter o mesmo peso. De fato, considerar igualmente interesses distintos implica prestar atenção às diferenças entre eles; pois do contrário seu peso não pode ser comparado. Pensemos no caso de duas pessoas que estão gravemente doentes (digamos que uma delas sofre de uma doença hepática, enquanto a outra foi diagnosticada com algum tipo de doença coronária). Suponhamos que elas estejam em condições igualmente graves, e que sua saúde, ou mesmo sua vida, esteja igualmente ameaçada em ambos os casos. Ter em conta seus interesses de forma igualitária implica que, em igualdade de condições, tentaremos dar a ambas um tratamento igualmente adequado. Mas isso, é claro, não significa que o tratamento que elas devem receber tenha que ser o mesmo em ambos os casos, já que as necessidades dos pacientes serão diferentes. "Tratar de forma igualitária" significa "tratar de acordo com o que implica uma consideração igual de interesses", motivo pelo qual nem sempre implica tratar da mesma maneira diferentes indivíduos.

O especismo é uma consideração ou tratamento desfavorável dos indivíduos, não das espécies

O especismo não é sofrido pelas espécies enquanto tais, mas por seus membros individuais. Há uma confusão comum nesse ponto.

Provavelmente, na maioria dos casos os motivos disso são linguísticos. Mas, às vezes, também pode ser devido ao fato de que (devido às atitudes especistas) muitas vezes os animais não humanos não são considerados como indivíduos, mas como meros exemplares de uma espécie. Portanto, os indivíduos são frequentemente identificados com as espécies a que pertencem. Mas, assim como o grupo de todos os triângulos não possui as propriedades que os triângulos possuem, não se pode dizer que os interesses de um indivíduo sejam os interesses de sua espécie. Na realidade, a própria ideia de “os interesses de uma espécie” é bastante confusa. Enquanto uma espécie não for, ela mesma, um ser com capacidade de experimentar sofrimento ou bem-estar, ou de ter algum tipo de preferência, é difícil ver de que forma ela pode ter interesses próprios. Poderíamos falar metaforicamente, e usar o termo “interesse” para nomear algo bastante diferente do que queremos dizer quando falamos dos interesses dos seres sencientes. Por exemplo, ao falar de “os interesses de uma espécie” poderíamos nos referir a algo como sua existência continuada, seu número de indivíduos ou a alguma outra circunstância. Mas é pouco provável que possamos relacionar tais “interesses” com os interesses bastante diferentes dos membros dessa espécie, mesmo se aceitássemos o uso de tal termo como pertinente. Poderíamos argumentar que a conservação das espécies é uma consequência direta de nossa preocupação em valorizar as vidas e o bem-estar dos animais. Mas isso é, no mínimo, duvidoso. O interesse pela conservação das espécies pode ser devido a outros fins, mas não surge como tal da consideração pelos indivíduos que são membros dessas espécies.¹³ Na verdade, pode ter implicações contrárias à promoção de seus interesses. Pensemos no caso dos seres humanos. A maioria de nós rejeitaria a violação dos interesses de um grande número deles em prol do suposto bem da própria espécie *Homo sapiens* (por exemplo, mediante o assassinato daqueles indivíduos com algum problema de saúde a fim de conseguir uma “espécie mais forte” no estilo do que foi defendido durante o Terceiro Reich). Ademais, a ideia de que nossa espécie possa melhorar-se enquanto tal, como algo diferente de seus membros, parece difícil de aceitar. Apesar disso, frequentemente se mantém posições desse tipo no caso dos animais não humanos. Isso acontece quando os animais não humanos que não atendem a certos padrões são mortos para manter a “pureza” da espécie. Um exemplo disso seria a matança dos patos-de-rabo-alçado-americano, que tem sido defendida na Europa para evitar que se acasalem com patos-de-rabo-alçado, cujo acervo genético estaria “em perigo de extinção”. Em casos como esses, parece haver uma preocupação com a espécie (ou, melhor, com uma ideia de como deveria ser a história da espécie). Mas essa

preocupação não implica que se respeite os seus membros. Igualmente, se nos preocupamos apenas com os indivíduos não há razão para valorizar a existência de um lince mais do que a de um gato comum, ou a vida de uma baleia azul mais do que a de uma baleia cinza.

Posições especistas

Diferentes formas pelas quais se pode defender o especismo

A ideia de que aqueles seres que não pertencem a uma determinada espécie não devem receber uma plena consideração assume duas premissas:

1. Aqueles que não satisfazem a um certo critério *C* não devem ser considerados ou tratados como aqueles que o satisfazem.
2. Somente aqueles que pertencem a uma determinada espécie *E* satisfazem *C*.

Disso se conclui o seguinte:

3. Aqueles que não pertencem a uma determinada espécie *E* não devem ser considerados ou tratados como aqueles que o são.

Uma forma de defender essa conclusão consiste em afirmar que o critério *C* deve consistir simplesmente no pertencimento a uma determinada espécie (ou ao menos que esse é um dos valores que *C* deve ter). Isso foi defendido, por exemplo, por Diamond (1991; 1995) e outros anti-teóricos neowittgensteinianos (GAITA, 2003). Esses autores e autoras seguramente se oporiam à forma de apresentar o problema exposta neste artigo, já que sustentam não que tenhamos em conta os demais porque consideramos que satisfazem critérios relevantes, mas simplesmente porque pensamos que temos que fazê-lo. Não obstante, sua posição se encaixa perfeitamente com o esquema proposto acima. O que eles afirmam é que os humanos são mais importantes que os demais seres (ao menos de nossa perspectiva) e que não temos por que questionar que os favoreçamos.

No entanto, outros autores e autoras, como já vimos, afirmam que *C* deve ter valores diferentes, como a posse de certas capacidades ou relações. LaFollete e Shanks (1996, 42-43) distinguiram assim a existência de duas formas de especismo. O *especismo raso* (ou "simples" – em inglês "bare" –) seria o defendido com base no mero pertencimento à espécie. Por sua vez, o especismo *indireto* seria aquele que, rejeitando a relevância de

tal critério, não obstante, sustentaria que existem outras diferenças moralmente relevantes entre os membros de diferentes espécies. De modo similar, Rachels distinguiu entre duas classes de especismo, descrevendo uma delas, que chamou de “não elaborada” (ou “vasta” - em inglês “*unqualified*” -) como “a opinião de que a espécie por si só é moralmente importante” (1990, 182). A outra, que seria uma forma de especismo “elaborada” - “*qualified*” -, sustentaria que as espécies por si só não seriam moralmente relevantes, mas que, no entanto, “o pertencimento a espécies se correlaciona com *outras* diferenças que são significativas” (1990, 184).

É preciso ter em conta que aqui nem LaFollete e Shanks nem Rachels estão sustentando explicitamente que (E₁) ou que (E₂) sejam boas definições de especismo. Somente afirmam que há duas versões diferentes dele. Isso, em princípio, não contradiz (E₁). No entanto, existem várias razões para rejeitar a classificação que estão fazendo aqui.

1. Termos como “elaborado” ou “indireto” parecem implicar que as posições que denotam tentam defender o especismo por meio de um argumento sofisticado, em oposição à pobreza que sugeririam termos como “não elaborado” ou “vasto”. Isso parece implicar que as defesas mais refinadas do especismo foram aquelas que aludiram a propriedades individuais, ou, ao menos, que essas foram mais refinadas do que as outras. Ademais, expressões como “elaborado” podem ter alguns tipos de conotações positivas, como se o especismo fosse mais justificável dessa maneira. No entanto, várias defesas do especismo evitaram qualquer referência às capacidades individuais, e algumas dessas foram complexas e elaboradas.

2. Afirmei anteriormente que o especismo é uma consideração ou tratamento desfavorável. Mas aqui não estamos diante de diferentes tipos de considerações ou tratamentos, mas sim de diferentes *razões para defender* algum tipo de consideração ou tratamento. Não são diferentes *tipos* de especismo (na realidade, eles podem implicar o mesmo em termos práticos); em vez disso, são diferentes *tipos de defesas* do especismo. Os argumentos que podemos usar para defender a mesma prescrição são diferentes do que a prescrição exige que façamos.

À luz disso, talvez poderíamos reformular nossa terminologia e afirmar que existem defesas do especismo vastas e não elaboradas, ou indiretas e elaboradas. No entanto, mesmo isso seria um pouco simplista. Há várias formas diferentes pelas quais se pode defender a discriminação contra aqueles que não pertencem a uma determinada espécie. Elas poderiam ser classificadas da seguinte maneira:

(1) Defesas *definicionais* do especismo, isto é, aquelas que não se baseiam em nenhuma argumentação adicional. (Aqueles que hoje assumem explicitamente essa posição geralmente o fazem de um ponto de vista dependente da perspectiva dos ou das agentes, embora também possa ser defendida de um ponto de vista neutro a esse respeito).¹⁴

(2) Defesas *argumentadas* do especismo. Podem ser distinguidas as seguintes:

(2.1) Defesas do especismo baseadas em critérios cuja satisfação pode ser corroborada. Essas podem ser de dois tipos diferentes:

(2.1.1) Defesas do especismo que apelam a atributos intrínsecos (características individuais) cuja posse é corroborável (como as capacidades intelectuais ou linguísticas).¹⁵

(2.1.2) Defesas do especismo que apelam a atributos extrínsecos (relações) cuja posse é corroborável (como os vínculos emocionais ou as relações de poder).¹⁶

(2.2) Defesas do especismo baseadas em critérios cuja satisfação não pode ser corroborada. Novamente, essas podem ser de dois tipos diferentes:

(2.2.1) Defesas do especismo que apelam a atributos intrínsecos cuja posse não é corroborável (como um determinado "status ontológico").¹⁷

(2.2.2) Defesas do especismo que apelam a atributos extrínsecos cuja posse não é corroborável (como o pertencimento a uma certa "espécie elegida").¹⁸

Essa é uma lista exaustiva. As diferentes formas pelas quais se pode defender a discriminação contra aqueles que não pertencem a uma determinada espécie estão incluídas em alguma das cinco categorias enumeradas anteriormente, ou podem ser combinações de algumas delas. Por exemplo, alguns autores defenderam que para ser moralmente considerável é preciso possuir certas capacidades ou pertencer ao gênero humano (SCANLON, 1998). Essa seria uma combinação "horizontal" de dois critérios enquadráveis nas categorias indicadas. Outros autores afirmaram

que devemos ser parciais com aqueles que mantêm certas relações com os indivíduos que possuem certas capacidades (Cohen, em COHEN e REGAN 2001; SCRUTON, 1996), ou com aqueles que têm a capacidade de estabelecer certas relações (GOLDMAN, 2001). Essas podem ser consideradas combinações “verticais” de critérios distintos (no sentido de que defendem um critério que inclui por debaixo outro diferente encapsulado ou subjacente). Que qualquer dessas posições combinadas se encontre justificada dependerá de se também estão justificados os critérios que combinam.

Outra divisão entre as defesas do especismo que é interessante considerar é a realizada por Bernstein (2004, 380) e Jamieson (2008, 109). Distinguíram o que chamam de “especismo absoluto” e “especismo relativo”. Um ponto de vista especista absoluto diria que todo mundo deveria tratar de maneira desfavorável aqueles que não pertencem a uma determinada espécie. Uma visão especista relativa manteria que somente deveriam fazê-lo aqueles pertencentes a essa espécie. As defesas do especismo que apelam às capacidades seriam de tipo absoluto. Por sua vez, entre as defesas do especismo que se referem às relações, algumas seriam relativas, e outras absolutas (essas últimas sustentariam que a forma como os membros de uma determinada espécie se relacionam com outros seres é uma razão para que todo mundo tenha que lhes dar uma consideração especial). O mesmo aconteceria no caso de qualquer posição que combine alguma classe de critério relacional com outro que não o seja.

O seguinte quadro apresenta as diferentes formas pelas quais se pode defender o especismo (não inclui as que combinam várias dessas, que podem ser de múltiplos tipos):

Defesas do especismo						
Definicionais		Argumentadas				
		Apelando a critérios cujo cumprimento pode ser corroborado		Apelando a critérios cujo cumprimento não pode ser corroborado		
Relativas	Absolutas	Apelando a relações		Apelando a características individuais	Apelando a características individuais	
		Relativas	Absolutas		Relativas	Absolutas

Posições especistas simples e combinadas

Há outro aspecto em que se afirma que existem diferentes formas de especismo: em relação à medida em que esse desfavorece os interesses daqueles que discrimina. Nesse sentido, VanDeVeer distinguiu há várias décadas o que chamou de “especismo radical”, “extremo” e “sensível ao interesse”. Em sua opinião, o especismo radical implicaria uma

desconsideração total daqueles que são discriminados. Por sua vez, o especismo extremo implicaria dar mais importância a interesses periféricos de algum membro de uma certa espécie do que a um interesse vital de um membro de outras espécies (1979, 61). Finalmente, o especismo sensível ao interesse se daria entre interesses de uma importância similar (1979, 62). Por sua vez, Rachels (1990, 182) fez uma distinção semelhante, diferenciando dois tipos diferentes de especismo, “moderado” e “radical”, que se dariam respectivamente quando os interesses em jogo são de alguma maneira comparáveis ou quando alguns são vitais e outros triviais.

Há razões para rejeitar a ideia de que existem diferentes formas de especismo dependendo do peso dos interesses em questão. Se essas forem sólidas, teremos que rejeitar as classificações oferecidas por VanDeVeer e Rachels. Veremos primeiro três objeções menores e uma principal a tais classificações, e depois o que considero ser uma melhor maneira de dar conta daquilo que VanDeVeer e Rachels queriam explicar ao introduzir sua taxonomia do especismo.

1. O primeiro problema para a distinção feita por VanDeVeer e Rachels surge de sua imprecisão. Como podemos discernir quais interesses são triviais e quais não são? Como o próprio VanDeVeer diz:

O princípio é vago. Não há uma maneira precisa de determinar quais interesses são básicos, quais são sérios e quais são mais periféricos, ou de como classificar os interesses com precisão. (1979, 74).

Isso significa, então, que carecemos de um padrão claro com o qual realizar a medição prescrita para contagens desse tipo. Esse é o problema menos suscetível de crítica, pois de um modo ou de outro afetará também qualquer posição que tente dar conta desse assunto.

2. As distinções de VanDeVeer e Rachels têm a ver apenas com as manifestações ou consequências visíveis de diferentes posições especistas. No entanto, parece que é mais informativo distinguir essas posições de acordo com a forma como estão estruturadas, que é o que provoca suas manifestações visíveis ou consequências notáveis.

3. Finalmente, a nomenclatura utilizada por esses autores pode ser confusa (como no caso das diferentes defesas do especismo). O uso de termos como “radical” ou “extremo” pode fazer com que haja quem

considere que outras posições especistas são aceitáveis, especialmente quando as chamamos de “moderadas” ou “sensíveis ao interesse”.

Todos esses problemas estão enraizados em um problema mais profundo. O principal inconveniente dessa taxonomia consiste em assumir que em cada caso nós enfrentamos uma forma diferente de especismo. Creio que essa opinião deve ser rejeitada. As posições classificadas por VanDeVeer e Rachels como diferentes *formas de especismo* não o são na realidade. Em vez disso, são diferentes *posições especistas*. A questão é que os termos “posição especista” e “especismo” não são sinônimos. Podemos definir uma posição especista da seguinte maneira:

Uma posição p é especista = df p inclui o especismo entre suas premissas.

Essa distinção é central para a ontologia da discriminação que está sendo proposta nesse artigo. Aqui, o especismo foi definido como uma prescrição particular. Mas essa pode ser combinada com outras prescrições distintas. O resultado de tais combinações serão diferentes posições. Daí a necessidade de uma distinção entre tal prescrição e as diferentes posições que podem assumi-la. Suponhamos que sustentemos uma posição segundo a qual o único critério para consideração moral é a especista. Tal ponto de vista seria especista de maneira simples e monista. Mas pode haver muitas outras posições que assumem um critério especista em combinação com outros critérios. Por exemplo, podemos acreditar que para ser moralmente considerável existem dois critérios que devem ser levados em conta: pertencer à espécie *Homo sapiens* e ser senciente. Esse último critério levaria em consideração aqueles seres sencientes excluídos pelo especismo. A posição resultante proporcionaria aos seres sencientes não humanos alguma consideração. Mas não seria uma consideração completa, já que esses ainda estariam privados de alguma consideração por não serem humanos. A consideração que receberiam seria o resultado da combinação dos dois critérios levados em conta.

Diante disso, parece que a afirmação de que existem diferentes tipos de especismo (um radical ou extremo e alguns mais moderados) não é correta. Em vez disso, existem diferentes posições que assumem o especismo como uma de suas premissas. Essas posições, todas as quais são especistas, podem ser simples ou combinadas com outros critérios (que, conforme o caso, podem considerar aqueles e aquelas que o especismo não consideraria).

Contudo, para que uma privação de consideração moral seja plenamente justificada, todas as prescrições em que ela se baseia devem estar justificadas, sem exceção. Isso pressupõe que todas as posições especistas são injustificadas (já que ao menos uma das prescrições que as compõe é: o especismo). Isso será assim inclusive se aqueles que forem discriminados ou discriminadas por ela não forem privados completamente de consideração (devido às outras premissas, além do especismo, que incluem). O especismo não se torna justificável ao ser combinado com outros critérios que o são.

Portanto, devemos abandonar a ideia de que existem diferentes versões do especismo, algumas das quais são mais fortes ou mais radicais e outras mais moderadas. Em vez disso, encontramos diferentes perspectivas dependendo de se combinam o especismo com outros critérios. Segundo algumas delas, para saber se alguém é moralmente considerável, somente precisamos saber se pertence a uma determinada espécie (por exemplo, a espécie *Homo sapiens*). De acordo com outros pontos de vista, existem vários critérios pelos quais alguém pode receber consideração. Pertencer a uma certa espécie, como a humana, é apenas um deles. Isso nos leva a concluir que não devemos distinguir entre diferentes tipos de especismo, mas, em vez disso, entre posições especistas simples e combinadas.

Posições especistas simples

Às vezes se afirma que aqueles indivíduos que não são membros de uma determinada espécie não deveriam desfrutar de nenhum tipo de consideração moral. Isso implica que o único critério para considerar os interesses de alguém consistirá no pertencimento a tal espécie. Há diferentes formas pelas quais se pode defender essa posição:

Em primeiro lugar, sustentando que aqueles que não são membros de uma determinada espécie não podem receber danos ou benefícios. Assim, Descartes (1930) e Peter Harrison (1989; 1991), por exemplo, afirmaram que aqueles que não pertencem a uma determinada espécie (*Homo sapiens*) carecem da capacidade de ter qualquer experiência.

Em segundo lugar, aceitando que os animais não humanos podem sofrer danos, mas rejeitando que devemos tê-los em conta como moralmente consideráveis. Um exemplo dessa posição é a perspectiva dos “deveres indiretos”, defendida, entre outros, por Kant (1981, 5:76; 1989, 6:443, 563–564; 1996, 27:459-460).

Em terceiro lugar, existem aqueles que combinam as duas posições. Carruthers (1992), por exemplo, dedica a maior parte de sua argumentação

a sustentar que não devemos nos preocupar com os animais não humanos, mesmo que eles tenham interesses. Mas ele também acrescenta a isso uma defesa de que os não humanos não podem ter interesses, embora, se fosse esse o caso, seus outros argumentos seriam redundantes.

Posições especistas combinadas

Outras posições são discriminatórias contra aqueles que não fazem parte de uma determinada espécie, mas lhes dão uma certa consideração.

Essas posições adotam um enfoque pluralista. Aceitam dois ou mais princípios como moralmente relevantes, sendo um deles o pertencimento a uma espécie. Esse critério se combina assim com outros (daí o nome que pode ser dado a tais posições). Como resultado, podemos (como no exemplo apresentado anteriormente) considerar a senciência como um critério relevante, mas dar preferência à satisfação dos interesses humanos simplesmente porque são humanos.

Sendo assim, está claro que dentro dessa segunda classe vamos encontrar um número considerável de diferentes posições, nas quais o tipo de consideração dada àqueles indivíduos que não são membros da espécie privilegiada dependerá de dois fatores: (1) o número de princípios aceitos além do pertencimento à espécie; e (2) a preeminência ou subordinação desse último em relação aos outros critérios.

Antropocentrismo

Especismo e antropocentrismo

O termo “especismo” é comumente definido como a exclusão moral daqueles que não pertencem ao gênero humano (*Homo*) ou à espécie *Homo sapiens*. Assim, Waldau afirma (2001, 38):

O especismo é a inclusão de todos os animais humanos dentro, e a exclusão de todos os outros animais do círculo moral.

No entanto, não há razão para restringir o significado da palavra “especismo” dessa maneira. Certamente, no mundo em que vivemos a maioria dos casos de especismo são aqueles que favorecem os humanos em relação aos não humanos. Mas também se discrimina de forma especista entre diferentes animais não humanos. Na verdade, não parece haver um mundo possível em que o especismo possa ser uma classe cujo único membro seja a discriminação dos seres não humanos. Se a única

espécie existente fosse a humana, não haveria membros de outras espécies para serem discriminados. E se existissem apenas duas espécies, a humana e uma outra, poderia existir dois tipos de discriminação ou opinião especista: a que favoreceria os humanos e a que favoreceria os membros da outra espécie.

Portanto, o conceito de antropocentrismo deve ser claramente distinguido daquele do de especismo. O termo "antropocentrismo" denota, em geral, a visão que considera os humanos como centrais. Diante disso, esse termo pode ser utilizado no âmbito moral¹⁹ para nomear o ponto de vista que considera a satisfação dos interesses humanos como central. Porém, essa é uma descrição imprecisa. Existe outra forma mais clara pela qual podemos definir esse termo, alinhado com o modo como o especismo foi caracterizado acima:

- (A) O antropocentrismo é a consideração ou tratamento desfavorável daqueles que não são seres humanos.

Essa definição não inclui a palavra "injustificado". Isso implica que se o tratamento desfavorável dos seres não humanos fosse justificado, quer dizer, se não fosse discriminatório, ainda poderia ser denominado antropocentrismo. Isso não significa que o antropocentrismo seja justificado. De fato, pressupõe que necessitamos investigar se o antropocentrismo é justificado. O que, em outras palavras, implica esclarecer se é ou não uma forma de especismo. Voltarei a esse tema na seção final deste documento.

Também convém dizer agora algo mais sobre o conceito de especismo. Vimos que o fato de existirem diferentes defesas possíveis do especismo e diferentes posições especistas não implica que existam diferentes tipos de especismo. No entanto, esta seção mostrou que há um certo sentido em que podemos dizer que existem diferentes tipos de especismo: em função de quais são as espécies cujos indivíduos são favorecidos ou discriminados de forma especista. A razão pela qual isso implica que existam distintos tipos de especismo, mesmo que não seja assim no caso do especismo simples e combinado, é que esse é um fator que implica que essas distintas posições especistas prescrevam uma consideração moral diferente para distintos animais.

Antropocentrismo e posições baseadas em premissas antropocentristas

Uma posição que favorecesse injustificadamente os cefalópodes, por exemplo, não seria antropocêntrica, mas seria especista.²⁰ E o mesmo aconteceria com outra que injustificadamente favorecesse os membros de certas espécies mais próximas do gênero *Homo* (como os símios ou mamíferos). Mas, essa última posição também constituiria uma forma de antropocentrismo? Para resolver essa questão é necessário introduzir uma distinção conceitual.

O termo “antropocêntrico” designa, de forma muito geral, o que é “relativo ao antropocentrismo”. Um termo similar, mas diferente, “antropocentrista” pode ser utilizado para denotar algo distinto: “partidário do antropocentrismo”. (Observe que não existe um par de termos semelhantes no caso da palavra “especista”, que denota tanto “relativo ao especismo” como “partidário do especismo”). Portanto, podemos dizer que uma premissa antropocêntrica é aquela que necessariamente implica uma posição que favorece os humanos em relação aos não humanos, ao passo que uma premissa antropocentrista seria aquela que foi aceita por alguém com a intenção de defender tal posição. Em consonância com isso, também faz sentido usar o termo “preconceito antropocentrista” para nomear o viés a favor dos membros do gênero *Homo*.

Suponhamos, então, que defendemos que um critério é moralmente relevante e satisfeito apenas por seres humanos. No entanto, nossas suposições se mostram equivocadas: independentemente do referido critério ser moralmente relevante ou não, a verdade é que alguns seres não humanos o satisfazem e/ou alguns seres humanos não o satisfazem. Se for esse o caso, a posição que defenderíamos não seria realmente antropocêntrica (devido a um erro de avaliação cometido por seus defensores). Mas seu uso com a intenção de traçar uma diferença moral entre humanos e não humanos seria antropocentrista.²¹

Podemos caracterizar de maneira similar aquelas posições que favorecem injustificadamente tanto os humanos quanto os membros de outras espécies se isso for feito com base em critérios comumente entendidos como antropocêntricos. Essas posições podem estar baseadas no que podemos chamar de premissas *antropocêntricas estendidas*.²² E não são absolutamente incomuns. Um exemplo disso seria a posição que afirma que todos os grandes símios, mas apenas eles, são moralmente consideráveis, por aqueles motivos para os quais normalmente se apela para defender o antropocentrismo (por exemplo, afirmando que apenas os grandes símios possuem certas capacidades intelectuais complexas).²³ Além disso, poderíamos favorecer os chamados mamíferos “superiores” em relação a outros animais por razões semelhantes.²⁴ E também tem sido defendido que os chamados animais de “companhia” recebam um

tratamento preferencial por causa de nosso relacionamento com eles (BURGESS-JACKSON, 1998).

Antropocentrismo e misoteria

O especismo não implica necessariamente uma atitude de ódio para com aqueles animais discriminados por ele. Isso tampouco ocorre no caso do antropocentrismo. Há outro termo que podemos usar para nomear tal atitude. Jim Mason (1998a, 163) escreve sobre isto:

Eu cunhei a palavra misoteria [...] Vem de duas palavras gregas, uma que significa "ódio" ou "desprezo", e outra que significa "animal". Portanto, literalmente, misoteria é o ódio e o desprezo pelos animais.²⁵

A ideia de misoteria refletiria uma atitude de animadversão em relação aos animais não humanos, ou pelo menos em relação a alguns deles. Assim, não deveria ser difícil ver que o antropocentrismo não tem por que implicar necessariamente essa atitude. Os animais podem ser desconsiderados simplesmente por não se acreditar que seus interesses sejam valiosos o suficiente para serem levados em consideração. Não é realmente necessária uma atitude hostil para que isso ocorra. De fato, podemos até sentir certa simpatia por alguém que discriminamos (alguns proprietários de escravos humanos se comportavam com uma certa amabilidade para com alguns de seus escravos, e muitos homens sexistas podem sentir simpatia pelas mulheres que discriminam). Da mesma forma, os animais não humanos são prejudicados diariamente por humanos, não porque aqueles que pagam para que isso ocorra queiram lhes infligir um dano, mas porque isso é necessário para a produção de uma série de bens ou serviços que muitos humanos desejam desfrutar. A morte e o sofrimento dos animais em decorrência disso poderiam ser definidos, pelo menos em muitos casos, como uma classe de subproduto desse processo. Aqueles que consomem os referidos bens ou serviços de origem animal desfrutam ao consumi-los. Mas, com algumas exceções, eles não desfrutam disso pelo fato de causar danos aos animais. Simplesmente não valorizam adequadamente os interesses dos animais não humanos em não sofrer danos. É claro que pode haver exceções, mas elas não parecem ser a regra geral. Algumas pessoas são misóteras. Mas a maioria dos humanos são antropocentristas e não necessariamente misóteros. Mason apresenta a hipótese de que a misoteria constituiria um mecanismo para aliviar o sentimento de culpa que temos como consequência de causar danos aos

animais não humanos. Dessa forma, adotaríamos atitudes misóteras como ferramenta para tentar justificar nossos preconceitos antropocentristas. Talvez isso seja assim. Em todo caso, o que podemos afirmar é que a misoteria e o antropocentrismo são duas posições diferentes, embora seja verdade que, como Mason tenta mostrar, a primeira pode vincular-se à segunda.

Por outro lado, é óbvio que a oposição ao antropocentrismo não implica uma atitude de afeto pelos animais (embora, é claro, isso não exclua tal disposição, e possa ser movida por ela). Isso acontece igualmente no âmbito intra-humano: não é necessário gostar de humanos com uma determinada cor de pele para se opor a sua discriminação.

O antropocentrismo é uma forma de especismo

A definição dada acima de antropocentrismo assume que esse não tem por que ser uma posição injustificada, diferentemente do que acontece no caso do especismo. Poderíamos usar o termo antropocentrismo para denominar o tratamento desfavorável de não humanos, mesmo que esse fosse justificado. Mas surge a questão sobre se esse último é assim ou não. Em outras palavras, sobre se o antropocentrismo é um exemplo de especismo ou não.

Aqui não disponho do espaço que seria necessário para lidar adequadamente com essa questão. Minha intenção neste artigo não foi abordar esse ponto, mas sim apresentar um esquema conceitual para compreender e avaliar, entre outros, esse problema. Em todo caso, vou esboçar brevemente a seguir as razões pelas quais entendo que o antropocentrismo não pode ser justificado e que, portanto, é um exemplo de especismo.

De acordo com o que foi dito acima, existem cinco formas possíveis de defender o antropocentrismo:

- (1) Definicionais.
- (2) Por meio de um apelo a características individuais cuja posse pode ser corroborada.
- (3) Por meio de um apelo a certas relações que se supõe que os humanos tenham e cuja existência pode ser corroborada.
- (4) Por meio de um apelo a características individuais cuja posse não pode ser corroborada.
- (5) Por meio de um apelo a certas relações que os humanos supostamente têm e cuja existência não pode ser corroborada.

Como devemos avaliar todas essas defesas do antropocentrismo? Depende do tipo de critério a que apelam. Consideremos, primeiro, as dos tipos (1), (4) e (5). Essas defesas do antropocentrismo não apontam para nenhum critério verificável além do pertencimento a uma espécie. Por essa razão, pode-se sustentar que incorrem em uma petição de princípio. Se isso estiver correto, podemos supor que nenhuma delas pode ter êxito. Enquanto as dos tipos (2) e (3), para ter êxito devem apelar a critérios que sejam (a) moralmente relevantes; e (b) satisfeitos por todos os humanos e apenas por eles. Porém, existem dois argumentos que questionam que essas duas condições possam ser atendidas:

1. O *argumento da sobreposição de espécies* indica que os critérios dos tipos (2) e (3) não são satisfeitos por todos os humanos. Isso já foi indicado por Hume (1964, livro 1, parte 3, seção 16 [§177]) e Bentham (1996, 282n), e antes deles também por Porfirio (1984, livro 3, 15:3-4). Não existe nenhum atributo de posse comprovável e não definicional que todos os humanos possuam e que ninguém mais o tenha. Consideremos os atributos intrínsecos aos quais mais se apela ao usar esse tipo de argumento: as capacidades intelectuais complexas. Muitos seres humanos não as têm (como aqueles que sofrem certas enfermidades, os que sofreram lesões cerebrais, ou os bebês). Se a não posse de tais capacidades justifica o tratamento que hoje é dado aos não humanos, então também justificará tratar esses humanos da mesma maneira. Tais critérios não traçam uma linha entre humanos e não humanos. E o mesmo acontece no caso dos atributos extrínsecos. Consideremos a afirmação de que as relações de simpatia ou solidariedade são o que levam alguém a merecer consideração. Se for assim, o antropocentrismo não pode ser justificado, uma vez que muitos humanos não têm tais relações com ninguém (além do fato de que, por outro lado, muitos humanos têm relações mais fortes desse tipo com alguns animais não humanos do que com a grande maioria dos seres humanos). Isso tem sido frequentemente ignorado na literatura sobre esse tema. Inclusive, geralmente se acredita que as defesas do antropocentrismo que apelam às capacidades e as que se referem às relações deveriam ser examinadas de forma diferente.²⁶ No entanto, não há razão para que os argumentos que apelam às capacidades tenham prioridade sobre aqueles que apelam às relações. E podem ser avaliados de forma semelhante, como acabamos de ver.

Esse argumento contra o antropocentrismo às vezes é denominado como "o argumento dos casos marginais". Isso é inadequado. Independentemente de haver quem pense que essa terminologia possa ser ofensiva, ela leva a uma séria confusão. O nome parece supor que dentro

da humanidade podemos encontrar um centro e algumas margens, que são determinadas pela posse de certas habilidades. Porém, o que o argumento realmente mostra é que isso não é assim, pois há seres humanos que não têm essas capacidades. Mas, no entanto, eles são tão humanos quanto aqueles que as possuem (caso contrário, o argumento não teria sentido). Além disso, como vimos, o argumento não se aplica apenas no que diz respeito às capacidades, mas também às relações. É por esses motivos que o termo “argumento da sobreposição de espécies” – cunhado por Miller (2002), e também usado por Ehnert (2002) e Wilson (2005) – é uma opção melhor para denominar esse argumento.

2. Há outro argumento que pode ser usado para defender que tais critérios não podem ser justificados. Podemos chamá-lo de *argumento da relevância*. Suponhamos que assumimos que o que é *moralmente* relevante deveria depender do que é relevante para aquilo de que tratam nossas decisões morais. São moralmente consideráveis aquelas entidades que temos em conta quando nossas decisões afetam a distribuição de benefícios e/ou danos. Por definição, para receber um benefício ou um dano é irrelevante qualquer atributo que não determine, enquanto tal, que possamos receber um benefício ou um dano. Então, segundo o argumento, se efetivamente aceitamos isso, teríamos que assumir que só podemos considerar moralmente relevante um critério entre todos aqueles que se enquadram nos tipos (2) e (4):²⁷ o que se refere à capacidade de receber danos ou benefícios. Diante disso, se aceitarmos que essa capacidade não é possuída apenas por humanos, mas também por outros animais,²⁸ teremos que rejeitar o antropocentrismo.

O argumento da sobreposição de espécies seria suficiente para rejeitar as defesas do antropocentrismo dos tipos (2) e (4), enquanto que o da relevância teria o objetivo de refutar qualquer uma das defesas do antropocentrismo, visto que também se aplicaria no caso daqueles que incorrem em uma petição de princípio.

Diante disso, devemos concluir que nenhuma defesa do antropocentrismo se justifica. Portanto, o antropocentrismo deve ser considerado um exemplo de especismo. Dito de outra maneira: o antropocentrismo é na realidade o que podemos chamar de especismo antropocêntrico.

Isso implicaria também que todas as posições antropocêntricas serão injustificadas. Lembremos o que vimos a respeito da diferença entre as posições especistas simples e combinadas. Em consonância com isso, uma posição antropocêntrica pode ser definida da seguinte maneira:

Uma posição p é antropocêntrica = df p inclui a aceitação do antropocentrismo (quer dizer, o tratamento ou consideração desfavorável daqueles que não pertencem ao gênero humano) entre suas premissas.

Assim, será antropocêntrica qualquer posição que assuma que pertencer ao gênero *Homo* é um critério (ainda que não necessariamente o único) para favorecer alguém. De acordo com o que já foi indicado de forma geral acerca do especismo, podemos dizer que existem posições antropocêntricas simples e combinadas. De fato, a maioria das pessoas atualmente parece sustentar uma visão antropocêntrica combinada. Teóricos e teóricas tão diferentes como Van De Veer (1979); Midgley (1983); Næss (1989, 171); Callicott (1989); Warren (2000); ou Dolan (1999), entre outros, concordam com que se dê aos interesses dos animais não humanos uma certa consideração, mas de forma limitada. Isso, na prática, não lhes oferece uma proteção notável (FRANCIONE, 1996). Tal posição se deve, na realidade, a também aceitarem a preeminência dos interesses humanos em casos de conflito. À luz dos argumentos apresentados anteriormente, essa posição deveria ser rejeitada em favor de uma outra que não seja desfavorável aos animais não humanos.

Agradecimentos

Este trabalho foi realizado com o apoio do Ministério da Ciência e Inovação (exp. 2008-0423). Agradeço os comentários sobre o texto a Richard Haynes, David Sztybel, Lee Hall, um árbitro anônimo, e às pessoas que discutiram as ideias nele contidas na Universidade de Santiago de Compostela, e a Gustavo Henrique de Freitas Coelho e Arthur Falco de Lima pela tradução do artigo.

Notas

¹ Professor da Universidade de Santiago de Compostela. Anteriormente, foi pesquisador na Fundação Espanhola de Ciência e Tecnologia. É também membro da Animal Ethics Foundation. É autor, entre outros trabalhos, do livro *Un paso adelante en defensa de los animales*. Em 2007 obteve o Prêmio de Ensaio Ferrater Mora.

² Esta é uma versão revisada, publicada em espanhol em 2020 com o título "¿Qué es el especismo?" *Devenires*, 21(41), 163-198, com algumas mudanças no modo em que se expõe os diferentes conceitos nele definidos, de um artigo inicialmente publicado em inglês em 2010, com o título "What Is Speciesism" *Journal of Agricultural and Environmental Ethics*, 23, 243-266.

³ Mestrando em Filosofia pela Universidade Federal de Uberlândia. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

⁴ Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal de Uberlândia. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

⁵ A discriminação contra aqueles que não pertencem a um certo grupo de espécies pode ser considerada, conforme esse esquema, uma agregação de várias discriminações especistas diferentes.

⁶ Evelyn Pluhar, talvez a teórica que até o momento examinou mais detalhadamente as diferentes defesas do especismo antropocêntrico, usou o termo "perspectiva da pessoalidade plena" para nomear a ideia de que somente aqueles que têm certas capacidades individuais possuem o que ela chama de máxima significação moral (PLUHAR, 1995, 61). Pluhar rejeitou essa opinião, mas não a descreveu como especista.

⁷ De alguma maneira, essa parece ser a visão expressa na "Declaração contra o Especismo" proclamada em Cambridge em 1977, que diz: "não aceitamos que uma mera diferença de espécie (como uma diferença de raça) possa justificar a exploração ou a opressão arbitrária". Ver Paterson e Ryder (1979).

⁸ Essa ideia também é defendida por Dunayer (2004, 2-3).

⁹ De fato, o especismo é um tipo de discriminação menos reconhecida, então pode ser mais difícil entender o que exatamente aqueles que usam esse termo querem dizer quando o empregam.

¹⁰ A ideia de que as espécies existem como tipos dados é questionável, sobre isso ver Dupré (2002). Outro livro muito conhecido que contém vários ensaios sobre o tema é Cavalieri e Singer (1993), ver em particular os capítulos de Dawkins, Dunbar ou Clark. De qualquer forma, para evitar controvérsias desnecessárias, esse problema não será abordado neste artigo.

¹¹ Boxill (1991) propôs uma explicação semelhante. Segundo ele, discriminação é a omissão da consideração igualitária de interesses. Lippert-Rasmussen (2006; 2007) defendeu outra explicação da discriminação em termos de tratamento desvantajoso.

¹² Não usei aqui o termo “raça”, que é muito questionável. Mas é importante ter em conta que, como indiquei antes, o mesmo ocorre com o conceito de “espécie”. Nenhum deles pode ser definido de forma simples e livre de problemas.

¹³ Claro, poderia ser o caso de que os animais sociais de uma determinada espécie pudessem se beneficiar se houvessem mais membros de sua espécie, se isso lhes permitisse socializar melhor. Mas em casos como esse, o importante não seria a conservação da espécie: do ponto de vista dos indivíduos, não teríamos menos razões para dar companhia a indivíduos solitários de uma espécie altamente populosa do que àqueles pertencentes a outras com menos membros.

¹⁴ Posner (2004); Williams (2006).

¹⁵ Descartes (1930); Frey (1980); Leahy (1991); Ferry (1992); Carruthers (1992); Scruton (1996).

¹⁶ Narveson (1987); Midgley (1983); Wenz (1998); Mosterín (1998); Scanlon (1998); Petrinovich (1999).

¹⁷ Harrison (1989); Reichmann (2000); Aristóteles (2004, livro I, em particular 1256b 20-22).

¹⁸ O argumento de que os humanos são especiais porque foram criados “à imagem de Deus” (defendido também por Reichmann) é um exemplo dessa posição.

¹⁹ O “antropocentrismo moral” assim definido não deve ser confundido com três ideias diferentes que também foram nomeadas com esse termo por alguns teóricos e teóricas que atuam no campo da ética ambiental: (a) a ideia de que apenas os humanos, ou os interesses humanos, são valiosos; (b) a ideia de que se as entidades não humanas têm valor é porque os humanos lhes atribuem; ou (c) a ideia de que, se essas entidades têm valor, esse somente pode ser reconhecido pelos humanos.

²⁰ As confusões sobre esse ponto estão longe de serem incomuns. Edwin Hettinger (1983, 125) escreve: “Dado que o antiespecismo permite discriminar entre animais, os críticos [do especismo] podem consistentemente objetar à criação, abate e consumo de carne de vitela, sem objetarem à criação comercial e o consumo de camarões.”

²¹ Embora o fato de uma determinada premissa ser antropocêntrica seja algo independente da atitude de quem pode aceitá-la, para afirmar que o pressuposto de uma determinada premissa é antropocentrista o que conta é justamente a intenção e o preconceito.

²² Um exemplo disso é apresentado em Lockwood (1979, 169).

²³ Bekoff (1998, 269) denunciou a posição que chamou de “primatocentrismo” indicando que seria paralela ao antropocentrismo. Sapontzis (1993) defende uma ideia semelhante.

²⁴ Morton chamou a atenção para outro exemplo interessante de especismo, que ele chama de “tamanhismo” (1998, 318), e que ele define como a posição que nega aos pequenos animais “a mesma consideração que seria dada aos animais maiores”.

²⁵ Uma definição menor pode ser encontrada em Mason (1998b, 245).

²⁶ Bernstein assumiu isso, e usou o termo “neoespecismo” para se referir às defesas do antropocentrismo que apelam para as relações (2004, em particular p. 381). Tal termo transmite a ideia de que essas defesas do antropocentrismo surgiram mais tarde do que aquelas que apelam às capacidades individuais. Note, entretanto, que já nos séculos XVII, XVIII e XIX, teóricos como Spinoza (2000, 4/37e1 [d]); Hume (1978, Seção 3, parte 1 [§152]); e Whewell (1852, 223-25) defenderam isso.

²⁷ Como mostra o condicional “se” no argumento, a força desse argumento se baseia em uma hipótese. Teremos que aceitar sua conclusão se assumimos a premissa da qual parte. Mas parece que a maioria de nós aceitaria essa premissa.

²⁸ Claro, poderia ser possível defender uma concepção de valor segundo a qual o sofrimento e a dor não seriam relevantes, o que poderia implicar que os animais não humanos não seriam suscetíveis de serem beneficiados ou prejudicados. No entanto, tal visão parece dificilmente aceitável.

Referências

ARISTÓTELES. *Política*. Madrid: Tecnos, 2004.

BEKOFF, M. Deep Ethology, Animal Rights, and the Great Ape/Animal Project: Resisting Speciesism and Expanding the Community of Equals. *Journal of Agricultural and Environmental Ethics*, 10, 269–96, 1998.

BENTHAM, J. *Introduction to the principles of moral and legislation*. Oxford: Oxford University Press, 1996.

BERNSTEIN, M. Neo-speciesism. *Journal of Social Philosophy*, 35, 2004. p. 380–90.

- BOXILL, B. R. Equality, discrimination and preferential treatment. In: SINGER, P. (Ed.), *Companion to Ethics*. Oxford: Blackwell, 1991, p. 333–343.
- BURGESS-JACKSON, K. Doing Right by Our Animal Companions. *Journal of Ethics*, 2, 1998. p. 159–85
- CALLICOTT, J. B. Animal Liberation and Environmental Ethics: Back Together Again. In: CALLICOTT, J. B. *In Defense of the Land Ethic: Essays in Environmental Philosophy*. Albany: State University of New York Press, 1989, p. 49–59.
- CARRUTHERS, P. *The Animal Issue: Moral Theory in Practice*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.
- CAVALIERI, P.; SINGER, P. (eds.) *The "Great Ape" Project: Equality Beyond Humanity*. New York: St. Martin's Griffin, 1993.
- CLARK, S. R. L. Apes and the Idea of Kindred. In: CAVALIERI, P.; SINGER, P. (eds.). *The "Great Ape" Project: Equality Beyond Humanity*. New York: St. Martin's Griffin, 1993, p. 113–125.
- COHEN, C.; REGAN, T. *The Animal Rights Debate*. Lanham: Rowman & Littlefield, 2001.
- DAWKINS, R. Gaps in the Mind. In: CAVALIERI, P.; SINGER, P. (eds.). *The "Great Ape" Project: Equality Beyond Humanity*. New York: St. Martin's Griffin, 1993, p. 80–87.
- DESCARTES, R. *Discours de la méthode*. Paris: Vrin, 1930.
- DIAMOND, C. The Importance of Being Human. In: COCKBURN, D (Ed.), *Human Beings*. Cambridge: Royal Institute of Philosophy, 1991, p. 35–62.
- DIAMOND, C. *The Realistic Spirit: Wittgenstein, Philosophy and the Mind*. Massachusetts: MIT Press, 1995.
- DOLAN, K. *Ethics, Animals and Science*. Oxford: Blackwell, 1999.
- DUNAYER, J. *Speciesism*. Derwood: Ryce, 2004.
- DUNBAR, R. I. M. What's in a Classification? In: CAVALIERI, P.; SINGER, P. (eds.). *The "Great Ape" Project: Equality Beyond Humanity*. New York: St. Martin's Griffin, 1993, p. 109–112.

DUPRÉ, J. *Humans and Other Animals*. Oxford: Oxford University Press, 2002.

EHNERT, J. *The Argument from Species Overlap*. Master thesis, Blacksburg: Virginia Polytechnic Institute and State University, 2002.

FERRY, L. *Le nouvel ordre écologique: l'arbre, l'animal et l'homme*. Paris: Grasset, 1992.

FRANCIONE, G. L. *Rain Without Thunder: The Ideology of the Animal Rights Movement*. Philadelphia: Temple University Press, 1996.

FREY, R. G. *Interests and Rights: The Case against Animals*. Oxford: Oxford University Press, 1980.

GAITA, R. *The Philosopher's Dog: Friendships with Animals* London: Routledge, 2003.

GOLDMAN, M. A Transcendental Defense of Speciesism. *Journal of Value Inquiry*, 33, 2001. p. 59–69

HARRISON, P. Theodicy and Animal Pain. *Philosophy*, 64, 1989. p. 79–92

HARRISON, P. Do Animals Feel Pain? *Philosophy*, 66, 1991. p. 25–40

HETTINGER, E. C. The Responsible Use of Animals in Biomedical Research. In: MILLER, H. B.; WILLIAMS, W. H. (eds.). *Ethics and Animals*. Clifton: Humana Press, 1983, p. 115–27.

HUME, D. *Treatise on Human Nature*. London: Scientia Valag Aalen, 1964.

HUME, D. *An Enquiry concerning the Principles of Morals, in Enquiries concerning Human Understanding and Concerning the Principles of Morals*. Oxford: Oxford University Press, 1978.

JAMIESON, D. *Ethics and the Environment: An Introduction*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

KANT, I. *Crítica de la razón práctica*. Madrid: Espasa-Calpe, 1981.

KANT, I. *Metafísica de las costumbres*. Madrid: Tecnos, 1989.

KANT, I. *Fundamentación de la metafísica de las costumbres*. Barcelona: Ariel, 1996.

- LAFOLLETTE, H.; SHANKS, N. The Origin of Speciesism. *Philosophy*, 71, 1996. p. 41–61
- LEAHY, M. *Against Liberation: Putting in Animals in Perspective*. London, Routledge, 1991.
- LIPPERT-RASMUSSEN, K. Private Discrimination: A Prioritarian, Desert-Accommodating Account. *San Diego Law Review*, 43, 2006. p. 817–856
- LIPPERT-RASMUSSEN, K. Discrimination. In: RYBERG, J.; PETERSEN, T.; WOLF, C. (eds.). *New Waves in Applied Ethics*. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2007, p. 51–72.
- LOCKWOOD, M. Singer on Killing and the Preference for Life. *Inquiry* 22, 1979. p. 157–69
- MASON, J. An Unnatural Order. *Why We Are Destroying the Planet and Each Other*. New York: Continuum, 1998a.
- MASON, J. Misothery. In: BEKOFF, M.; MEANEY, C. (eds.), *Encyclopedia of Animal Rights and Animal Welfare*. Chicago: Fitzroy Dearborn Publishers, 1998b.
- MIDGLEY, M. *Animals and Why They Matter*. Athens: University Georgia Press, 1983.
- MORTON, D. B. Sizeism. In: BEKOFF, M.; MEANEY, C. (eds.). *Encyclopedia of Animal Rights and Animal Welfare*. Chicago: Fitzroy Dearborn Publishers, 1998.
- MOSTERÍN, J. *¡Vivan los animales!* Madrid: Debate, 1998.
- NARVESON, J. On a Case for Animal Rights. *The Monist*, 70, 1987. p. 31–49.
- NÆSS, A. *Ecology, Community and Lifestyle*. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.
- PATERSON, D.; RYDER, R. (eds.). *Animal Rights - A Symposium*. London: Centaur Press, 1979.
- PETRINOVICH, L. *Darwinian Dominion: Animal Welfare and Human Interests*. Massachusetts, MIT Press, 1999.

PLUHAR, E. *Beyond Prejudice: The Moral Significance of Human and Nonhuman Animals*. Durham: Duke University Press, 1995.

PORFIRIO. *Sobre la abstinencia*. Madrid: Gredos, 1984.

POSNER, R. Animal Rights: Legal, Philosophical and Pragmatical Perspectives. In: SUNSTEIN, C.; NUSSBAUM, M. (eds.). *Animal Rights: Current Debates and New Directions*. Oxford, Oxford University Press, 2004, p. 51–77.

RACHELS, J. *Created from Animals: The Moral Implications of Darwinism*. Oxford: Oxford University Press, 1990.

REICHMANN, J. B. *Evolution, Animal 'Rights' and the Environment*. Washington: The Catholic University of America Press, 2000.

RYDER, R. Speciesism. In: BEKOFF, M.; MEANEY, C. (eds.). *Encyclopedia of Animal Rights and Animal Welfare*. Chicago: Fitzroy Dearborn Publishers, 1998.

SAPONTZIS, S. F. Aping Persons – Pro and Con. In: CAVALIERI, P.; SINGER, P. (eds.), *The "Great Ape" Project: Equality Beyond Humanity*. New York: St. Martin's Griffin, p. 269–277.

SCANLON, T. M. *What We Owe to Each Other*. Harvard: Belknap, 1998.

SCRUTON, R. *Animal Rights and Wrongs*. London: Metro, 1996.

SINGER, P. *Animal Liberation*. 3^o ed. New York: HarperCollins, 2002.

SPINOZA, B. *Ética demostrada según el orden geométrico*. Madrid: Trotta, 2000.

VANDEVEER, D. Interspecific Justice. *Inquiry*, 22, 1979. p. 55–79

WALDAU, P. *The Specter of Speciesism: Buddhist and Christian Views of Animals*. Oxford: Oxford University Press, 2001.

WARREN, M. A. *Moral Status: Obligations to Persons and Other Living Things*. Oxford: Oxford University Press, 2000.

WENZ, P. S. *Environmental Justice*. Albany: State University of New York Press, 1998.

WHEWELL, W. *Lectures on the History of Moral Philosophy in England*. London: John Parker, 1852.

WILSON, S. The Species-Norm Account of Human Status, *Between the Species*, 5, 2005. Disponível em: <http://cla.calpoly.edu/~jlynch/wilson.html> Acesso: 22 jan. 2006.

WILLIAMS, B. A. O. The human prejudice *In: WILLIAMS, B.A.O. Philosophy as a humanistic discipline*. Princeton: Princeton University Press, 2006, p. 135–152.

YOUNG, I. M. *La justicia y la política de la diferencia*. Madrid: Cátedra, 2000.

Received/Recebido: 12/04/2021
Approved/Aprovado: 01/03/2022